

23.463/15.

2. Tal irregularidade possui caráter meramente formal e não prejudica a análise de regularidade e legalidade das mesmas, ensejando apenas ressalvas. TSE precedentes.

3. Não apresentação dos extratos bancários, entretanto a unidade técnica deste Tribunal, ao promover a análise conclusiva das contas, juntou aos autos os extratos eletrônicos extraídos do sistema da Justiça Eleitoral e procedeu a análise dos mesmos, concluindo pela validade e regularidade das receitas e despesas do partido.

4. As irregularidades não impediram que a Justiça Eleitoral promovesse o controle, a fiscalização e a análise da regularidade das movimentações financeiras realizadas pela agremiação partidária o que, à luz do artigo 69 da Res. TSE 23.463/15, não enseja a desaprovação das contas.

5. Contas julgadas aprovadas com ressalvas.

Vistos etc.

**RESOLVEM** os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM RESSALVAS, nos termos do voto do eminente Relator.

**SALA DAS SESSÕES**, 07 de novembro de 2018.

DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE

JUIZ FEDERAL MARCUS VINICIUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COSTA, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

#### Documentos da DG

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 607/2018**

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

**Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Devolução de veículo locado para o pleito 2018.

DESTINO: Cachoeiro do Itapemirim - ES

DATA DE CHEGADA : 30/10/2018

DATA DE SAÍDA: 30/10/2018

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: SUZANA AMARAL AZEVEDO SIMOES CARGO/FUNÇÃO: FC-6 VALOR: R\$ 336,64

Vitória, ES, 16 de novembro de 2018.

**ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**

**DIRETOR GERAL**

#### **PORTARIA Nº. 611/2018**

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

**Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Devolução de veículo locado para o pleito 2018.

DESTINO: Cachoeiro do Itapemirim - ES

DATA DE CHEGADA: 30/10/2018